PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 14, DE 20 DE MAIO DE 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Encaminhamos a essa Casa, para apreciação, o Projeto de Lei, que "autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021, e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Indianópolis, através da Secretaria Municipal de Cultura, realiza tradicionalmente o Show de Calouros, durante a Festa de Maio, com o objetivo de valorizar os artistas, a música, a cultura, e a arte local, tratando-se de importante ferramenta da política cultural do Município de Indianópolis, que oportuniza a apresentação de artistas residentes no Município.

Diante da situação de pandemia do novo Coronavírus, a Prefeitura Municipal de Indianópolis realizará a edição do Show de Calouros 2021 por meio de transmissão online ao vivo, pelas redes sociais da Secretaria Municipal de Cultura, possibilitando-se amplo acesso à comunidade.

As apresentações dos artistas e dos músicos do Show de Calouros serão presenciais, respeitando-se os protocolos sanitários de prevenção à transmissão da Covid-19, definidos pelas autoridades da área da saúde.

Na edição de 2021, serão seis dias de apresentação, iniciando-se no dia 21 de maio, e encerrando-se no dia 30 de maio. No encerramento será anunciada a classificação dos participantes, por categoria, e realizadas as referidas premiações.

Para valorizar a participação dos artistas nesta edição, é necessária a autorização legislativa para realizar o pagamento de premiação a todos os participantes, no valor total de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais). Este valor será dividido entre todos os participantes do Show de Calouros, diferenciando-se o valor pago às primeiras colocações, de acordo com a categoria. A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, e aos demais participantes.

Também é necessária a autorização legislativa para a concessão de auxílio financeiro aos músicos que darão suporte aos artistas participantes e à comissão julgadora, até o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais), de modo que o valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por músico. O valor do auxílio financeiro pago ao membro da comissão julgadora será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por membro.

As referidas despesas com o Show de Calouros são relevantes para a concretização da política municipal de cultura, em especial neste contexto de pandemia, tratando-se de ação que

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

possui grande alcance, atende às medidas de distanciamento social, bem como representa forma de fomentar a produção cultural do município.

Será necessária a abertura de crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis, no exercício de 2021, para cobrir despesas até o valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente.

Impende registrar que a tramitação da propositura em apreço assume caráter emergencial, devendo-se tramitar no regime de urgência especial, prevista no art. 167, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indianópolis, nos moldes do art. 168 deste regimento, vez que, o pagamento da premiação cultural e a concessão do auxílio financeiro devem ser feitos até o encerramento desta edição do Show de Calouros (dia 30 de maio de 2021).

Expostas, assim, as razões de nossa iniciativa, submetemos o assunto a essa Egrégia Casa de Leis, contando com a aprovação da matéria em pauta.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 20 de maio de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG
Protocolo nº 57/2021
Data: 21/05/21 Horário: 13:07
Responsável pelo Protocolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Munic
FL. N 5

PROJETO DE LEI N.º 15 /2021.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o pagamento de premiação cultural e conceder auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento de premiação cultural aos participantes da edição do Show de Calouros de 2021, do Município de Indianópolis, até o valor total de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

§1º O valor a que se refere o caput deste artigo será dividido entre todos os participantes do Show de Calouros, diferenciando-se o valor pago às primeiras colocações, de acordo com a categoria.

§2º A comissão organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal, definirá valor a ser pago às primeiras colocações, por categoria, e aos demais participantes, dentro do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a concessão de auxílio financeiro aos músicos que darão suporte aos artistas participantes, e aos membros da comissão julgadora, até o valor total de R$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais).

§1º O valor a ser pago individualmente aos músicos será definido de acordo com a participação no evento, ficando limitado ao valor máximo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) por músico.

§2º O valor do auxílio financeiro pago ao membro da comissão julgadora será de R$ 500,00 (quinhentos reais) por membro.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis, no exercício de 2021, para cobrir despesas até o valor de R$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), com a classificação orçamentária discriminada no anexo único, desta Lei.

Art. 4º Para a abertura do crédito adicional especial que trata o art. 3º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial das dotações orçamentárias discriminadas no anexo único, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de maio de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÕES A SEREM CRIADAS E VALORES

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.31.00.00	353	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	16.300,00
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.48.00.00	354	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.400,00
TOTAL									27.700,00

DOTAÇÕES A SEREM ANULADAS E VALORES

Orgão	Unidade	Funcão	SubFuncão	Programa	Proj. ou Ativ.	Despesa	Ficha	Discrim. da Despesa	Valor
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.30.00.00	195	Material de Consumo	10.700,00
02	11	13	392	0002	2.0031	3.3.90.36.00.00	196	Outros Serviços de Terceiros PF	17.000,00
TOTAL									27.700,00

Câmara Municipal
FL. Nº 16
Visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Municipal
Fl. Nº 7

PROCESSO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO/DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA
(Art. 16, inciso I, da LC 101/2000 – LRF)

A Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº. 101/2000 nos seus artigos 15, 16 e 17 preceitua que será considerada não autorizada e irregular, a geração de despesas ou assunção de obrigação que não seja acompanhada da estimativa do impacto orçamentário e financeiro.

- **EVENTO**

Dispõe sobre o pagamento de premiação cultural e concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021, **conforme Mensagem n.º 14, de 2021.**

I) PREMISSA:

Trata o presente **Processo de Demonstrativo do Impacto Orçamentário-Financeiro** de manifestação acerca da elevação de despesa da Administração Direta do Município de Indianópolis, decorrente do pagamento de premiação cultural e concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021.

II) METODOLOGIA DE CÁLCULO:

1,00

Evento	Gastos em 2021	Gastos em 2022	Gastos em 2023
Pagamento de premiação cultural e concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021.	**R$ 27.700,00**	**0,00**	**0,00**

Câmara Municipal
FL. Nº 8
Visto

Memória de Cálculo:

Exercício de 2021 = R$ 27.700,00 x 1 pagamento por ano = R$ 27.700,00
Exercício de 2022 = 0,00
Exercício de 2023 = 0,00

a) IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO;

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO		
	2021	2022	2023
1. Orçamento Aprovado/Previsto	44.645.000,00	45.750.000,00	46.888.000,00
Pagamento de premiação cultural e concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021.	**R$ 27.700,00**	**0,00**	**0,00**
3. Impacto Orçamentário e Financeiro % (2/1)	**0,0620**	**0,00**	**0,00**

O impacto orçamentário financeiro, em função do Projeto de Lei, será de 0,0620% no orçamento de 2021 do Município de Indianópolis, sendo essas despesas compensadas em função das repriorização de gastos com anulações parciais de outras despesas de caráter não continuado e também com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto nas finanças do Município de Indianópolis em 2021.

Os percentuais apresentados para 2022 e 2023 demonstrados no impacto orçamentário-financeiro são nulos porque a autorização para pagamento da premiação e auxílios é específica para o exercício de 2021.

b) INDICAÇÃO DA ORIGEM DOS RECURSOS EM 2021, PARA CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DE QUE ELAS NÃO IRÃO AFETAR AS METAS DE RESULTADO FISCAL PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021;

Câmara Municip
Fl. Nº 9
Visto

As despesas decorrentes do pagamento de premiação cultural e da concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021, serão decorrentes de crédito adicional especial no orçamento da Prefeitura Municipal de Indianópolis, para o exercício de 2021, mediante anulação parcial de dotações do orçamento vigente. As despesas não irão afetar as metas de resultados fiscais relativos aos valores fixados LOA para 2021.

Para os exercícios de 2022 e 2023, não irão refletir nas metas da LDO e da LOA, pois a autorização para pagamento da premiação e auxílios é especifica para o exercício de 2021.

c) CONCLUSÃO:

A estimativa de impacto financeiro, no que se refere ao pagamento de premiação cultural e concessão de auxílio financeiro a pessoas físicas, referente à edição do Show de Calouros de 2021, é de aproximadamente R$ 27.700,00 para o exercício de 2021 e serão compensadas em função da repriorização de gastos com anulações parciais de outras despesas de caráter não continuado e também com o incremento das receitas municipais, ou seja, não haverá impacto nas finanças do Município de Indianópolis em 2021 e para os exercícios de 2022 e 2023 também não irão refletir nas metas fiscais.

Diante das informações acima, os gastos gerados com o Projeto de Lei não irão interferir no atendimento das metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, pois a previsão de despesas correntes proposta na peça orçamentária citada suporta os desembolsos futuros.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 20 de maio de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal

ADAILTON AMARO BORGES
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNPJ: 18.259.390/0001-84
Praça Urias José da Silva, 42 - Centro - CEP 38490-000 - Indianópolis – MG
Fone/Fax: (034) 3245-2587
E-mail: gabinete@indianopolis.mg.gov.br e governo@indianopolis.mg.gov.br

Câmara Munic
Fl. Nº 10
Visto

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao disposto no art. 16, II da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira na Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2021 nº 2.021, de 21 de dezembro de 2020, e é compatível com a Lei nº 2.013 de 22 de junho de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2021 e com o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 / 2021 – Lei Municipal nº 1.931, de 18 de dezembro de 2017.

E, por ser verdade, dato e assino a presente declaração.

Prefeitura Municipal de Indianópolis - MG, 20 de maio de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Prefeito Municipal